CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

ATA DA CENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, na Av. Presidente Wilson, 231, 22º andar, Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, os senhores membros do Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia S.A., Conselheiros Titulares Maurício Stolle Bähr, Manoel Arlindo Zaroni Torres, Paulo de Resende Salgado, José Pais Rangel, Roberto Henrique Tejada Vencato e Gustavo Henrique Labanca Novo, e, ante as justificadas ausências dos conselheiros Dirk Achiel Marc Beeuwsaert, Paulo Jorge Tavares Almirante e Pierre Jean Bernard Guiollot, participaram os seus respectivos Conselheiros Suplentes Gil de Methodio Maranhão Neto, Raphael Vincent Philippe Barreau e Simone Cristina De Paola Barbieri reuniram-se extraordinariamente, por meio de correio eletrônico, conforme autoriza o disposto no §2º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e em atenção às medidas restritivas para prevenção ao COVID-19. Presidiu os trabalhos o Sr. Maurício Stolle Bähr e como secretário Osmar Osmarino Bento. O Presidente submeteu aos conselheiros a matéria da Ordem do Dia, a saber: 1 – Aprovar a contratação de financiamento, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para implantação das Centrais Geradoras Eólicas do Conjunto Eólico Campo Largo – Fase 2 e concessão das garantias pertinentes. **DELIBERAÇÕES**: Item 1 – Nos termos da apresentação encaminhada, documento que fica arquivado na Companhia, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade: (i) a contratação de financiamento, no valor total de R$ 1.243.000.000,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e três milhões de reais), junto ao BNDES, por suas controladas indiretas, as companhias CLWP Eólica Parque VIII S.A., CLWP Eólica Parque IX S.A., CLWP Eólica Parque X S.A., CLWP Eólica Parque XI S.A., CLWP Eólica Parque XII S.A., CLWP Eólica Parque XIII S.A., CLWP Eólica Parque XIV S.A., CLWP Eólica Parque XVII S.A., CLWP Eólica Parque XIX S.A., CLWP Eólica Parque XX S.A. e CLWP Eólica Parque XXII S.A. (“SPEs”), com a interveniência das suas controladas, direta e indiretamente, ENGIE Brasil Energias Complementares Participações Ltda (“EBECP”) e CLWP Brasil II Participações S.A. (“CLWP II Part”), para implantação das Centrais Geradoras Eólicas do Conjunto Eólico Campo Largo – Fase 2 e do seu sistema de transmissão associado, em todos os termos e condições previstos na Decisão da Diretoria do nº 81/2020, em reunião realizada em 26.03.2020, ficando autorizadas: (i) a CLWP II Part, na condição de interveniente garantidora, a prestar fiança corporativa até a final liquidação do Contrato de Financiamento a ser celebrado entre as SPEs e o BNDES e, a empenhar, em favor do BNDES, a totalidade das ações de sua titularidade de cada uma das SPEs, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social das

SPEs, que venham a ser subscritas ou adquiridas pela CLWP II Part, como garantia de cumprimento das obrigações oriundas da contratação do financiamento; (ii) a EBECP, na condição de interveniente, a empenhar, em favor do BNDES, a totalidade das ações de sua titularidade da CLWP II Part, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social da CLWP II Part, que venham a ser subscritas ou adquiridas pela EBECP, como garantia de cumprimento das obrigações oriundas da contratação do financiamento; (iii) a prestação de fiança corporativa pela Companhia em favor do BNDES no âmbito do Contrato de Financiamento a ser celebrado entre as SPEs e o BNDES de forma que a Companhia se responsabilizará, solidariamente com as SPEs pelo cumprimento das obrigações assumidas por estas no âmbito do financiamento a ser contratado com o BNDES, renunciando aos benefícios previstos nos artigos 366, 827 e 838 da Lei nº 10.406/2002, garantia esta que vigorará até a final liquidação do Contrato de Financiamento a ser contratado com o BNDES; e (iv) por fim, como consequência desta deliberação, ficam as Diretorias Executivas da Companhia; das SPEs; da EBECP; e da CLWP II Part autorizadas a negociar, discutir e assinar, em nome das respectivas sociedades, todos e quaisquer contratos e demais documentos que se fizerem necessários para a formalização da operação. **ENCERRAMENTO**: Nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretário, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração participantes, inclusive o Presidente, e por mim, secretário. Rio de Janeiro/RJ, 1º de abril de 2020.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Osmar Osmarino Bento
Secretário

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Conselheiro

José Pais Rangel
Conselheiro

Paulo de Resende Salgado
Conselheiro

Gustavo Henrique Labanca Novo
Conselheiro

Roberto Henrique Tejada Vencato
Conselheiro

Raphael Vincent Philippe Barreau
Conselheira Suplente

Gil de Methodio Maranhão Neto
Conselheiro Suplente

Simone Cristina De Paola Barbieri
Conselheira Suplente